A VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 27.975.551/0003-99, Endereço: Rua Francisco Sesquim, nº 356, Galpão 2 B, Anexo Prédio Administrativo, 1º andar, Sala 1201, Bairro Planeta, Cariacica – ES. CEP 29.156-777, vem tempestiva e muito respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, com fulcro nas disposições pertinentes do Edital em epígrafe, após análise do edital, com o intuito de agilizar as contratações deste órgão, posto que as informações são pertinentes e capazes de inviabilizar o certame, vem expor e solicitar o que segue:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 250/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23115.029963/2026-41

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – UFMA

À Comissão de Contratação / Senhor Pregoeiro,

A empresa, na qualidade de interessada em participar do certame em referência, vem, respeitosamente, apresentar IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, especificamente quanto ao valor estimado da contratação, pelos motivos a seguir expostos.

01. DO OBJETO

O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a aquisição de projetores multimídia, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, contemplando os itens 1 e 2, com quantitativos de 375 e 125 unidades, respectivamente.

O Termo de Referência estabelece o valor unitário estimado de R$ 3.919,00 para ambos os itens, valor que suscita preocupação quanto à sua compatibilidade

com os preços atualmente praticados no mercado para equipamentos que atendam integralmente aos requisitos técnicos exigidos.

02. DA COMPATIBILIDADE DO VALOR ESTIMADO COM O MERCADO

A Administração Pública, ao promover um procedimento licitatório, deve assegurar que os valores estimados sejam compatíveis com a realidade de mercado, de modo a viabilizar a obtenção de propostas efetivamente exequíveis e que atendam integralmente às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

No presente caso, a especificação técnica reúne requisitos de desempenho, recursos de imagem, ajustes de projeção, conectividade, interfaces e funcionalidades específicas, que impactam diretamente na composição do preço do equipamento ofertado.

Diante dessas exigências, verifica-se que o valor estimado de R$ 3.919,00 apresenta-se abaixo dos valores praticados no mercado para equipamentos capazes de atender integralmente às características solicitadas, o que pode comprometer a participação de fornecedores e a obtenção de propostas compatíveis com o objeto pretendido.

A manutenção de estimativa incompatível com os preços efetivamente praticados pode resultar na redução da competitividade, na ausência de propostas válidas, na desclassificação de ofertas por não atendimento ao preço máximo estabelecido ou, ainda, na realização de uma contratação que não represente a melhor solução para a Administração.

03. DO FUNDAMENTO LEGAL

A Lei nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 5º, princípios que devem nortear os procedimentos licitatórios, dentre os quais se destacam a razoabilidade, a competitividade, a proporcionalidade, a economicidade, o planejamento e o interesse público.

O art. 11 da referida Lei estabelece como objetivos do processo licitatório, entre outros, assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração, bem como assegurar tratamento isonômico entre os licitantes e justa competição.

De forma expressa, o art. 23 dispõe que:

“O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.”

Dessa forma, a estimativa de preços deve refletir valores efetivamente praticados no mercado, considerando as características e os requisitos técnicos do objeto, não podendo representar obstáculo à participação de fornecedores aptos a atender às exigências da contratação.

Assim, diante da divergência identificada entre o valor estimado e os preços praticados para equipamentos que atendam integralmente à especificação, entende-se necessária a revisão dos valores de referência estabelecidos para os itens 1 e 2.

04. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se:

a) O acolhimento da presente impugnação, com a revisão dos valores estimados para os itens 1 e 2 do Termo de Referência, mediante realização ou atualização da pesquisa de preços, considerando equipamentos que atendam integralmente às especificações técnicas exigidas;

b) A reavaliação do preço unitário estimado de R$ 3.919,00, de modo que o valor de referência corresponda efetivamente às condições atuais de mercado e permita a participação de fornecedores com propostas exequíveis;

c) Caso confirmada a necessidade de alteração dos valores estimados, que sejam promovidas as adequações pertinentes no instrumento convocatório, com a devida publicidade e reabertura dos prazos, se aplicável, conforme previsto na legislação vigente.

Por fim, espera-se que a Administração avalie os apontamentos apresentados, de modo a preservar a competitividade do certame, garantir a seleção da proposta mais vantajosa e assegurar que a contratação atenda satisfatoriamente ao interesse público.

Nestes termos,

Pede deferimento.

26 de Novembro de 2026.

VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 27.975.551/0001-27 TEL: (61) 3968-9919
Endereço: Setor SCN – Setor Comercial Norte, Quadra 04, Bloco B, nº 100, Sala 1201, Parte B, Edifício Centro Empresarial VARIG, Asa Norte, Cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP: 70.714-900
E-mail: vanguarda@vanguardadf.com.br ou licitacao@vanguardadf.com.br

VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA
FELIPE GONÇALVES NOVA DA COSTA – SÓCIO
CPF: 029.555.641-25
RG n°: 2673712 - SSPDF

VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA

FELIPE GONÇALVES NOVA DA COSTA – SÓCIO

CPF 029.555.641-25